



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



**2º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA BASTILLE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EPP.**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

**CONTRATADA:** a empresa **BASTILLE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 37.766.665/0001-10, com sede na Rua Juvenal Barreto, nº 28, Bairro Jardim Boa Esperança, em Tupi Paulista, Estado de São Paulo, CEP 17930-000, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **BRUNO NERIS CEZARINO**, portador do RG nº 46.274.740-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 332.836.628-86.

**OBJETO:** Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na **Unidade Regional de Bauru (UR-02)** do **CONTRATANTE**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente instrumento é celebrado com fulcro no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**PROCESSO SEI Nº** 0012386/2022-16.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

1.1. Pelo presente ficam prorrogados a vigência e o prazo de execução dos serviços por **365** (trezentos e sessenta e cinco) **dias**, a partir de **14 de dezembro de 2023**, encerrando-se em **12 de dezembro de 2024**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira – Vigência e Prazo de Execução, do Contrato nº 105/2022.

1.2. Conforme estabelecido na cláusula terceira, item 3.7, do Contrato inicial, fica mantida a condição segundo a qual este termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de **60** (sessenta) **dias**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:**

2.1. Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** o valor unitário (dia) de **R\$ 764,78** (setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), valor a ser reajustado conforme Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor total do presente termo é de **R\$ 279.144,70** (duzentos e setenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos). devendo a despesa onerar os recursos reservados na Funcional Programática **01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.37.95**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:**

3.1. A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

ANEXO ÚNICO  
PLANILHA DE PREÇOS  
PROCESSO SEI Nº 0012386/2022-16

| PLANILHA DE PREÇOS                                              |                                                                               |           |             |                   |                       |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------------|-----------------------|
| Subitens                                                        | Descrição                                                                     | Qtd       | Dias        | Preços (R\$)      |                       |
|                                                                 |                                                                               | de postos | trabalhados | Unitário do posto | Total do posto        |
|                                                                 |                                                                               | (1)       | (2)         | (3)               | (4) = (1) X (2) X (3) |
| 1                                                               | Posto Vigilante 12 Horas Diárias Diurno - Segunda a Domingo VIGILANTE ARMADO  | 1         | 365         | 355,22            | 129.655,30            |
| 2                                                               | Posto Vigilante 12 Horas Diárias Noturno - Segunda a Domingo VIGILANTE ARMADO | 1         | 365         | 409,56            | 149.489,40            |
| Preço unitário do item (1 dia) e Preço total do item (365 dias) |                                                                               |           |             | 764,78            | 279.144,70            |

Base: Janeiro/2023



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NERIS CEZARINO**, **Sócio-Administrador**, em 31/08/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 21/09/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0821811** e o código CRC **D0F38BAD**.